



Mensagem Nº16/2025, de 27 de fevereiro de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2025, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

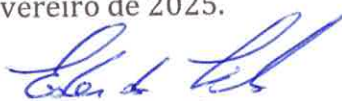
Os recursos previstos são oriundos de plano de trabalho aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde, para Aquisição de Material Permanente para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES nº 7177739).

Esclarecemos que o referido Crédito Especial é oriundo de Transferências de recursos Fundo a Fundo, entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde cujo repasse será gerido pela conta bancária nº 77.142-2 da agência nº 1178-9 e banco nº 001.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 26 de fevereiro de 2025.


Eder da Silva
Prefeito Municipal


Medson Mayana de O. Aguiar
Secretaria de Saúde
Portaria nº 014/2025
Ass 09:15 h



PROJETO DE LEI Nº 016, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de **R\$ 206.283,00**, para atender ao **Plano de Trabalho - Proposta nº 07017/2024-22**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 206.283,00, (duzentos e seis mil duzentos e oitenta e três reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.002.	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	
10.002.10.	Saúde	
10.002.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.002.10.302.0011.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.002.10.302.0011.1.231.	FES-RO - Aquisição de Equipamentos Hospitalares - HPP (77.142-2)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 1.621.0300 - SUS Estadual - Emenda Individual - Exercício Corrente		R\$ 200.000,00
Fonte: 6.500.0200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente		R\$ 6.283,00
Total da Suplementação:		R\$ 206.283,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R\$ 206.283,00**, com a finalidade de atender as demandas do município de Rio Crespo, como: diagnósticos e exames laboratoriais, proporcionando um atendimento clínico adequado aos pacientes do Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima - HPP (CNES nº 7177739).

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, no valor que for necessário à consecução do objeto proposto, destinados à contrapartida do município para a



PREFEITURA DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2



PL 036

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS				
NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO			CNPJ: 63.761.977/0001-41	
NOME DA ENTIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO			CNPJ: 11.779.393/0001-08	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: AVENIDA JOAQUIM PEDRO SOBRINHO, Nº 1040				
CIDADE: RIO CRESPO	UF: RO	CEP: 76.863-000	TEL: (69) 3539-2010/2245	ESPEFA ADM.: MUNICIPAL
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1178-9	CONTA CORRENTE: 77142-2	PRAÇA PAGAMENTO: ARIQUEMES	
RESPONSÁVEL: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA			CPF: 299.087.102-06	
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 409.387 SESP/RO		CARGO: PREFEITO	FUNÇÃO: CHEFE EXECUTIVO	MATRÍCULA: ---
ENDEREÇO RESIDENCIAL: LINHA TRAV. B-65, L-50, SÍTIO BOA ESPERANÇA, ZONA RURAL, RIO CRESPO/RO				CEP: 76.863-000

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
Aquisição de MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA O HPP: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739).	ALR	01 (um) Ano após a liberação do recurso
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA O HPP: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739): 1) Analisador Automático para Hematologia; 2) Analisador Bioquímico		





3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O município de Rio Crespo- Rondônia, localizado na Mesorregião do Leste Rondoniense integrante da Microrregião de Ariquemes, auferiu um contingente populacional da ordem de 3.471 habitantes (estimativa IBGE-2024), distribuídos numa área de 1.717,640 km², cuja base econômica é sustentada pela atividade agrícola, a produção cafeeira, soja e a pecuária extensiva. Faz divisa com outros municípios, quais sejam: Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim e Machadinho D'Oeste.

A prefeitura Municipal de Rio Crespo, pessoa Jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ 63.761.977/0001-41, localizada Av. Joaquim Pedro Sobrinho - St. 01, de Rio Crespo-RO, Por meio desta Secretária Municipal de Saúde de Rio Crespo, elabora o presente projeto, através de Procedimentos de Transferência de recursos Fundo a Fundo, entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde e participação de contrapartida em recurso próprio do Município, tendo a finalidade da MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA O HPP: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739) para atender a demanda do Município de Rio Crespo através da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de apoio diagnóstico realizando os exames laboratoriais necessários ao adequado atendimento clínico do paciente, exames tais como: Procalcitonina, hsPCR+PCR); coagulação (D-Dímero); cardíaco (NT pro BNP, BNP, painel CTNI+CKMB+MIO, Troponina T); tumoral (AFP, PSA Total, PSA Livre, CEA); metabólico (HBA1C); renal (Cistina C, NGAL, Microalbumina); infeccioso (SARS-CoV-2 IgM/IgG, SARS-CoV-2 Angeno); ósseo (Vitamina D) e hormonal (T3, T4, TSH, Cortisol, β -HCG, Progesterona, FSH, LH, Estradiol; TP (Tempo de Protombina); TTPA (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada); FIB (Fibrinogênio); TT (Tempo de Trombina. Fatores: II, V, VII, X, VIII, IX, XI, XII. APC, Proteína S, LA. ATIII, Proteína C, Plasminogenio, dentre outros.

A aquisição de equipamentos laboratoriais, como aparelhos hematológicos, de coagulação e para análises sanguíneas, é essencial para aprimorar a capacidade de diagnóstico e tratamento da população atendida pelo sistema de saúde municipal.

Atualmente, o município enfrenta desafios relacionados à oferta de exames laboratoriais, seja pela limitação na infraestrutura existente ou pela dependência de serviços terceirizados, que podem apresentar atrasos nos resultados e impactar negativamente a qualidade do cuidado prestado aos pacientes.

Impactos esperados com a aquisição:

1. Redução de tempo no diagnóstico: Com equipamentos próprios, será possível realizar exames essenciais com maior rapidez, possibilitando intervenções médicas mais ágeis e eficazes.

2. Aumento na oferta de serviços: A ampliação dos exames laboratoriais disponíveis localmente reduzirá a necessidade de deslocamento dos cidadãos para outros municípios, especialmente em regiões remotas.

3. Custo-benefício para o sistema de saúde: A internalização dos exames reduzirá despesas com laboratórios externos no longo prazo, permitindo reinvestimento em outras áreas prioritárias da saúde.

4. Melhoria na qualidade assistencial: Com a realização de exames laboratoriais diretamente no município, será possível monitorar condições crônicas, realizar diagnósticos precoces e otimizar os tratamentos de doenças prevalentes na região.

Adicionalmente, os equipamentos mencionados são fundamentais para diagnósticos em áreas críticas, como doenças hematológicas, distúrbios de coagulação, infecções e outros problemas de saúde que requerem análises sanguíneas precisas. Essa estruturação está em consonância com os princípios do SUS de universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde.





Portanto, a aquisição desses equipamentos é um investimento indispensável para a melhoria contínua da saúde pública municipal e uma resposta às demandas crescentes da população por serviços de qualidade.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS E/OU FASES)

OBJETIVO GERAL: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA O HPP: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739), para aprimorar os serviços de diagnóstico e tratamento oferecidos pelo Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima, garantir a oferta de exames hematológicos, de coagulação e análises sanguíneas de forma ágil, eficiente e acessível à população, promovendo uma assistência integral e de qualidade.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Ampliar a oferta de exames laboratoriais no município, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outras localidades;
- Garantir a realização de diagnósticos rápidos e precisos para condições, de saúde da população;
- Reduzir o tempo de espera para resultados de exames laboratoriais, otimizando o início de tratamentos e intervenções médicas;
- Fortalecer o monitoramento e acompanhamento de pacientes com condições crônicas, como diabetes, hipertensão e outras doenças prevalentes na região;
- Diminuir os custos com serviços terceirizados de análises laboratoriais, promovendo a sustentabilidade financeira do sistema de saúde municipal;
- Contribuir para a melhoria contínua da qualidade assistencial, alinhada aos princípios do SUS de universalidade e integralidade.

META 1	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Atender a demanda em exames hematológicos, de coagulação e análises sanguíneas a população no município de rio crespo.	Quantidade de Exames agendado pelo realizados	Número total da procura de exames (agendado ou de alguma forma) dividido pelo número de exames realizado / mês.	ALR	01 (um) Ano após a liberação do recurso

ITEM	ETAPA/FASE	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	PESQUISA DE PREÇO (COTAÇÃO)	ALR	90 dias
2	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
3	ELABORAÇÃO DO EDITAL		
4	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	ALR	270 dias
5	DESTINAÇÃO (ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS)		
6	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS, DEVENDO REGISTRAR AS INFORMAÇÕES QUANTO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO QUANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO PARA POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DO CONCEDENTE		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



5. PLANILHA DE CUSTO:

OBJETO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Analizador Automático para Hematologia: Análise de, no mínimo, 29 parâmetros; Realizando, no mínimo, os seguintes testes: contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, desejável Leitura espectrofométrica de hemoglobina, Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto, Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Capacidade de, no mínimo, 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de no 20µl ou menos. Procedimento de limpeza e calibração. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface LAN incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UNID.	01	89.360,00	89.360,00
Analizador Bioquímico: Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetarem de no mínimo 180 testes fotométricos por hora ou mais; mínimo de 60 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Bandeja com no mínimo 50 posições para tubos primários ou cubetas; com sistema automático que lave e seque as cubetas utilizadas. Deve possuir sensor na agulha pipetadora de amostras/reagentes, que indique com alerta sonoro e em tela, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes; Deverá ir amostras de urgência para que, mesmo quando houver rotina em andamento; Permitir interfaceamento com o pare operacional do laboratório, utilizando o leitor io de código de barras para amostras; Possuir filtros de com, pelo menos, 10 comprimentos de onda diferentes, sendo obrigatório abranger o range entre 340 até 800 nm; Sistema aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho, para qualquer marca de reagentes, do mercado, com capacidade para, no mínimo 100 programações, ou mais, de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente;	UND	01	116.923,00	116.923,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



Acessórios: CPU (computador operacional); monitor; Mouse e teclado adequados ao modelo. Registro vigente junto à ANVISA/MS.

TOTAL GERAL

R\$ 206.283,00

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	6.283,00	206.283,00
VALOR TOTAL				R\$ 206.283,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE - EXERCÍCIO: 2024

META	PARCELA ÚNICA	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROPONENTE - EXERCÍCIO: 2024

META	PARCELA ÚNICA	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	6.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 – INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREIRO NACIONAL, ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, PARA O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

Pede deferimento,

Rio Crespo/RO, 19 de dezembro de 2024

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

